

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 1783 – Ano 8 Quinta - Feira, 13 de Julho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decreto.....	5
Extrato.....	5
Aviso de Licitação.....	5
Comunicados.....	6
Audiência Pública.....	7
Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico.....	8

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.915, de 7 de julho de 2017.

Altera a Lei no 6.799, de 28 de outubro de 2016, que estabelece normas para regularização das obras construídas em desacordo com o Plano Diretor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. Fica alterado o art. 5º e acrescido de parágrafo único à Lei no 6.799, de 28 de outubro de 2016, com a seguinte redação:

“Art.5º. Para efetivação da regularização da obra, além das taxas e ISS, o proprietário deverá recolher MULTA, apresentando o comprovante de recolhimento no ato do protocolo.”

Parágrafo Único – A MULTA prevista no caput deste artigo será lançada mediante a aplicação dos seguintes percentuais da Unidade Fiscal do Município – UFM:

- a) até 80m2 de área regularizada – 2,5 UFM;
- b) acima de 80m2 até 120m2 de área regularizada – 5,0 UFM;
- c) acima de 120m2 até 200m2 de área regularizada – 10,0 UFM;
- d) acima de 200m2 até 300m2 de área regularizada – 20,0 UFM;
- e) acima de 300m2 de área regularizada – 30,0 UFM.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

LFC/erm.

LEI Nº 6.916, de 7 de julho de 2017.

Institui o Programa Cidadania na rede pública municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Cidadania visando à educação para a cidadania, aos alunos do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Cidadania será realizado por meio de atividades abordando os seguintes temas:

- I – saúde preventiva;
- II – conservação e valorização de patrimônio público;
- III – noções de legislação de trânsito;
- IV – noções de Direito do Consumidor;
- V – noções do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- VI – noções de Direitos Humanos;
- VII – educação ambiental;
- VIII – respeito às mulheres;
- IX – etnias.

Parágrafo único. Os temas referidos nos incs. I a IX deverão ser distribuídos nos Ciclos de Formação, conforme avaliação dos educadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de início do ano letivo seguinte ao de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.543/98, de 12 de janeiro de 1998 e disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 6.917, de 10 de julho de 2017.

Institui o Programa Municipal “Adote a Saúde”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Adote a Saúde”, com o objetivo de incentivar a sociedade civil organizada e/ou pessoas jurídicas a contribuírem na conservação e manutenção dos postos de saúde e proporcionar melhorias na qualidade de atendimento da rede pública municipal.

Art. 2º Para participar do Programa Municipal “Adote a Saúde”, a sociedade civil organizada, assim compreendida: quaisquer entidades da sociedade civil e as pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no município de Criciúma/SC, deverão firmar termo de cooperação com posto de saúde, após consulta à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Para dar início ao processo de adoção, os mencionados no “caput” deste artigo deverão anexar o projeto a ser desenvolvido, para fins de aprovação, ou solicitar um estudo pelo Poder Público Municipal, evidenciando as benfeitorias necessárias.

Art. 3º A participação poderá se dar das seguintes formas:

- I – doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretária de Saúde;
- II – realização de obras de reforma e ampliação das unidades de saúde, de acordo com projeto elaborado pelo Poder Público Municipal;
- III – conservação e manutenção do posto da unidade de saúde adotada.

§ 1º Na revitalização das entradas e saídas das unidades de saúde, deverá, obrigatoriamente, incluir-se a construção de rampas de acessibilidade conforme a Lei 10.098/2000.

§ 2º A adoção das unidades de saúde municipais não prejudicam a função do Poder Executivo Municipal de administrar os próprios municipais.

Art. 4º É de responsabilidade da entidade ou pessoa jurídica adotante, a execução de projetos elaborados pelo Poder Executivo Municipal, com verba, pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e manutenção das unidades de saúde, obedecendo-se estritamente ao termo de cooperação celebrado.

Art. 5º A entidade ou pessoa jurídica adotante ficará autorizada, após a assinatura do termo de cooperação, a veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, conforme padrões e modelos a serem estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O ônus com relação à veiculação da publicidade será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pelas Leis Municipais números 4.273/01, 4.538/03 e demais legislações pertinentes.

§ 2º Caso a entidade adotante se trate de sociedade civil sem fins lucrativos, poderá a mesma usar dos espaços adotados para fins de publicidade visando à arrecadação de fundos para consecução dos objetivos estabelecidos no termo de cooperação.

§ 3º Fica proibida qualquer publicidade relacionada a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta Lei, notadamente aquelas que possam promover a violência.

§ 4º O termo de acordo não poderá conceder qualquer tipo de uso à entidade participante, a não ser aqueles estabelecidos nesta Lei, principalmente no que diz respeito à concessão de uso ou permissão de uso, sendo revogável unilateralmente pela Administração Pública, sem ônus para esta, quando o interesse público o exigir.

Art. 6º Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder outros benefícios, como redução ou isenção de taxas ou impostos das entidades ou pessoas jurídicas integradas ao Programa.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, a contar de sua publicação, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

- I – os órgãos ou setores responsáveis pelo processo de adoção;
- II – os órgãos responsáveis pela aprovação dos projetos e estudos, conforme parágrafo único do art. 2º desta lei;
- III – a forma e tipo de publicidade.

Art. 8º A adesão ao Programa Municipal “Adote Uma Unidade de Saúde”, opera-se sem prejuízo da eventual realização de ações, como pequenos reparos e melhorias, por iniciativa de pessoa física ou jurídica.

Parágrafo único. As ações previstas no “caput” não acarretarão os encargos e nem ensejarão os benefícios de que trata o Programa, podendo ser desenvolvidas mediante autorização e sob orientação do órgão competente do Poder Público Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.918, de 10 de julho de 2017.

Denomina Rua Ivo Biff.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Ivo Biff**, a atual Rua SD-1822-185, situada na localidade de Vila Nova Esperança, a qual tem seu início na Rua da Paz, prosseguindo no sentido Oeste até o limite do Loteamento Jardim das Bromélias II.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de julho de 2017.
CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

LEI Nº 6.919, de 10 de julho de 2017.

Denomina Rua 5 de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua 5 de Maio**, a atual Rua SD-1879-068, situada no Bairro Cristo Redentor, a qual tem seu início na Rua Linha Três Ribeirões, prosseguindo no sentido Sul até o limite do Loteamento Lema Damiani Búrigo.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 10 de julho de 2017.
CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
//erm.

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1107/17, de 7 de julho de 2017.

Exonera, a pedido, Giselle Alano Feuser, do cargo efetivo de Artesão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 500479 de 06/07/2017 de conformidade o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 6 de julho de 2017, **GISELLE ALANO FEUSER**, matrícula nº 55.690, do cargo de provimento efetivo de Artesão, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto SA/nº 869/14 de 7 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de julho de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
ERM.

Extrato

ESTADO DE SANTA CATARINA / FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA.

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio nº **001/2017** registrado na Fundação Cultural de Criciúma.

PARTÍCIPIES: Fundação Cultural de Criciúma e a Diocese de Criciúma – Paróquia São Paulo Apóstolo.

DO OBJETO: transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), para auxiliar na realização da Festa de São Paulo Apóstolo, entre os dias 30 de junho, 01 e 02 de julho do ano corrente.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2017.

DATA: Criciúma-SC, 29 de junho de 2017.

SIGNATÁRIOS: Sérgio Zappellini, pela Fundação Cultural de Criciúma e Padre José Francisco da Silva, pela Paróquia São Paulo Apóstolo.

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

CONCORRÊNCIA Nº. 122/PMC/2017

OBJETO: Concessão de Direito de Uso e Exploração de Bem Público para gestão, planejamento, implantação, operação e promoção do Centro de Eventos José Ijaire Conti, localizado na rua Giacomio Soneto Neto – Município de Criciúma-SC.

DATA DE ENTREGA: até 28 de agosto de 2017 às 08h45min

DATA DE ABERTURA: dia 28 de agosto de 2017 às 09h00

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística - edifício sede da Municipalidade, localizado na rua Estevão Emilio de Souza nº. 325 – bairro Ceará.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA-SC, 12 de julho de 2017.

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

Comunicados

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 026/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental nº 084/2016.

Considerando que a empresa **Gasômetro Peças e Acessórios para Veículos Ltda EPP**, informou a alteração do endereço do empreendimento, cessando a atividade de Manutenção e Reparação de Veículos Automotores com Pintura por Aspersão (Resolução CONSEMA nº 014/2012 sob o código 12.80.10) na Avenida Centenário nº 850, sala 01 e 860 – bairro Pinheirinho.

Considerando o que o Responsável Técnico da empresa informou o cancelamento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental nº 084/2016 emitida no dia 12/05/2016 com validade até a data de 12/05/2020.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 027/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Certidão Ambiental nº 084/2016.

Considerando que a empresa **Fernando Medeiros Rocha ME**, informou o encerramento da atividade de Manutenção, Instalação e Reparação de Acessórios Veiculares (Resolução CONSEMA nº 014/2012 sob o código 12.80.00) localizada na Avenida Luiz Lazzarin, nº 99 – bairro Vila Francesa.

Considerando a vistoria realizada no dia 06 de julho de 2017 pela equipe técnica de fiscalização ambiental da FAMCRI, verificou-se que a empresa está desativada.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Certidão Ambiental nº 119/2015 emitida no dia 15/06/2015 com validade até a data de 15/06/2019.
2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

ANEQUÊSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

COMUNICADO Nº 028/2017

A Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI torna público o cancelamento da Autorização Ambiental nº 404/2016.

Considerando que a empresa **Marcelo Teixeira da Silva**, cessou a atividade de Serviços de Lavagem de Veículos Automotores (Resolução COMDEMA nº 001/2015 sob o código 80.80.01M) localizada na Rua José Milanez, nº 218 – bairro Santa Bárbara.

Considerando a vistoria de rotina realizada pela equipe de licenciamento e fiscalização no dia 12 de junho de 2017, verificou-se que a empresa está desativada.

A FAMCRI Resolve:

1. Cancelar a Autorização Ambiental nº 404/2016 emitida no dia 03/08/2016 com validade até a data de 03/08/2020.

2. Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 12 de julho de 2017.

ANEQUÊSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

Edital de Convocação de Audiência Pública

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, referente a implantação de Sistema de Esgoto Sanitário – **SES PRÓSPERA**, a ser executada a **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE**, de acordo com o que preconiza a legislação municipal (Lei Complementar nº 095/2012 – Plano Diretor Participativo de Criciúma).

Referente ao seguinte local:

- Instalação e funcionamento da **SES PRÓSPERA**, a ser executada a **ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE**, em glebas nº da matrícula: 79.921 e 28.443, localizadas na Rua São Cristóvão, Localidade de Linha Anta;

Data: **28/07/2017** (sexta-feira)

Local: **Ginásio de Esportes do bairro Próspera ao lado do 24h.**
Rua Piauí – Próspera – Criciúma – SC

Horário: a partir das **19h**.

Os textos dos EIV estarão disponibilizados em meio físico para consulta pública na Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana – PMC, Divisão de Planejamento Urbano e Controle do Plano Diretor - DPU, da Prefeitura Municipal de Criciúma, atualmente situada na Rua Mem de Sá, nº 855, ou em meio digital pelo site:

http://www.criciuma.sc.gov.br/site/sistema/economico/audiencias_publicas-27

A audiência pública será pautada pelo regimento conforme aprovado:

http://www.criciuma.sc.gov.br/site/sistema/economico/audiencias_publicas-27

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico

COMSAB - Conselho Municipal de Saneamento Básico

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - COMSAB

ATA Nº 01/2017

Criciúma 03/05/2017

Ao terceiro dia do mês de maio de 2017, ocorreu na Sala de Coordenação dos Conselhos, a primeira reunião do ano de 2017, do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB. Estavam presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): José Carlos de Oliveira (Representando a Secretária Municipal de Saúde); Zalmir Antonio Casagrande (Representando a Associação Empresarial de Criciúma – ACIC); Alessandro Rodrigo José Rabello (Representando a Companhia Catarinense de água e Saneamento - CASAN); Morgana Levati Valvassori (Representando a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC); Cristiane Bardini Dal Pont (Representando a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC); Maria Claudia Neznec ((Representando a Procuradoria Geral do Município de Criciúma); Guilherme Alexandre Colombo (Representando a Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana); Jéssica Muffato (Representando a Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana); Roberto Luiz Búrigo (Representando a Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana); Edson Rebelo (Representando o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química); Luiz Juventino Selva (Representando o Gabinete do Prefeito); Caroline Paim Zanette (Representando a Diretoria de Trânsito e Transporte); Eduardo Sidney Pereira (Representando a União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC); Edson Luiz do Nascimento (Representando a União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC); Fernando Loch da Silveira (Representando a Secretaria Municipal da Fazenda); Nereu Tinelli (Representando a Secretaria Municipal da Fazenda); Jorge Marques Bittencourt Representando o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química); Volnei de Bona (Representando o Gabinete do Prefeito). O Coordenador dos Conselhos Municipais de Criciúma o Sr.ª Volnei de Bona abre a reunião formalmente, saudou a todos e informou a satisfação em recebê-los e pela reestruturação deste Conselho. O mesmo passou a palavra ao Conselheiro Roberto, explicando que o mesmo é um dos Conselheiros na gestão passada e irá falar sobre as disciplinas e funcionalidades deste Conselho. O Conselheiro Roberto faz uma breve explanação sobre o COMSAB, e faz a leitura dos representantes Governamentais e não Governamentais. O mesmo informa que a prioridade deste Conselho é fomentar o Plano de Saneamento Básico do Município, dar diretrizes e ações e finalidades, pois esta parado e temos que reavaliar cada item. O Conselheiro Selva pede a palavra e se dirige aos presentes com um único propósito, que este Conselho não seja só mais um Conselho, mas sim “O Conselho”. Um conselho atuante, com colaborações e com metas. Para quem não sabe eu fui intitulado responsável pelo Fundo de Saneamento Básico, por isso temos que nos atualizar. Temos que reavaliar o mais breve o Plano Municipal para podermos dar as devidas finalidades. O Conselheiro Roberto, assume a fala e pergunta aos (as) Conselheiros (as), caso alguém tenha sugestões. O Conselheiro Zalmir sugeriu que na próxima reunião seja feita uma breve explanação sobre os diagnósticos. O Conselheiro Selva informa que trará esse diagnostico na próxima reunião e fará as explanações e através deste montaremos as comissões para terminar o Plano Municipal. Dando continuidade o Conselheiro Roberto informa que nesta reunião terá que ser deliberado a mesa diretora deste Conselho. E foi eleito por unanimidade o Conselheiro Luiz Joventino Selva, Presidente; O Conselheiro Zalmir Antonio Casagrande, Vice – Presidente; Anaquesselem Bittencourt, Secretária. Sendo assim o Presidente Selva agradece a presença de todos e encerra reunião. Sem mais a tratar encerrou-se a reunião, e eu, Ana Paula Lemos lavei a presente ata, que após lida e aprovada será por todos os presentes assinada.

José Carlos de Oliveira (Representando a Secretária Municipal de Saúde);
Zalmir Antonio Casagrande (Representando a Associação Empresarial de Criciúma – ACIC);
Alessandro Rodrigo José Rabello (Representando a Companhia Catarinense de água e Saneamento - CASAN);
Morgana Levati Valvassori (Representando a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC);
Cristiane Bardini Dal Pont (Representando a Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC);
Maria Claudia Neznec (Representando a Procuradoria Geral do Município de Criciúma);
Guilherme Alexandre Colombo (Representando a Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana);
Jéssica Muffato (Representando a Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana);
Roberto Luiz Búrigo (Representando a Secretaria Municipal do Sistema de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana);
Edson Rebelo (Representando o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química);

Luiz Juventino Selva (Representando o Gabinete do Prefeito);
Caroline Paim Zanette (Representando a Diretoria de Trânsito e Transporte);
Eduardo Sidney Pereira (Representando a União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC);
Edson Luiz do Nascimento (Representando a União das Associações de Bairros de Criciúma – UABC);
Fernando Loch da Silveira (Representando a Secretaria Municipal da Fazenda);
Nereu Tinelli (Representando a Secretaria Municipal da Fazenda);
Jorge Marques Bittencourt Representando o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Química);
Volnei de Bona (Representando o Gabinete do Prefeito)
